

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.761/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente com a finalidade de aplicar os recursos da Defesa civil para restabelecimento, conforme Portaria 548 de 13 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 1.196.817,29 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1294 – RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.00.00 Recursos Ordinários.....R\$ 1.196.817,29

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do provável excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.196.817,29 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.2024 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

171 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.00.00 Recursos Ordinários.....R\$ 66.855,53

172 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.00.00 Recursos Ordinários.....R\$ 1.129.961,76

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento

MESA DIRETORA

Ana Maria Ferreira Proença
Presidente

Francisco Pinto da Rocha Neto
Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Secretário